LEI N° 167/06

SÚMULA: Dá nova redação à Súmula, ao Art. 1° e Parágrafo Único da Lei nº 132/03 de 22/10/03, que concede incentivos fiscais à empresa **TORNO E SOLDA ALTHOFF LTDA** , como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - A Súmula, o Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 132/03 de 22/10/03, passam a vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa TORNO E SOLDA ALTHOFF os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa TORNO E SOLDA ALTHOFF, CNPJ – 04.447.265/0001-93, na conformidade da Lei nº 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos nº 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

"PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel que trata este Artigo é constituído pelo Lote 21-A-2/3-G, com área de 2.446,81 m², situado no Distrito de Vila Reis, de propriedade do Município.

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 132/03 de 22/10/03, não alteradas por esta.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de novembro de 2006.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal